



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 4.372, DE 2021

Dispõe sobre o descomissionamento de hidrelétricas.

Autores: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Relator: Deputado NILTO TATTO

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 4.372, de 2021, de autoria da Comissão de Legislação Participativa¹, que dispõe sobre o descomissionamento de hidrelétricas.

De acordo com o art. 1º da proposição, as hidrelétricas deverão ser descomissionadas no final de sua vida útil, e o ambiente recuperado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão ou entidade competente do Sisnama. O projeto define descomissionamento como sendo o desmanche total da barragem e demais estruturas da hidrelétrica.

O descomissionamento de hidrelétricas deverá ser realizado pela empresa responsável por sua operação (art. 2º) e deverá ser precedido de licença ambiental expedida pelo órgão ou entidade competente do Sisnama e aprovada pelo órgão fiscalizador competente (art. 3º).

¹ Origem na Sugestão nº 175, de 2018.



* C D 2 4 8 9 0 5 0 5 3 0 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

O projeto foi distribuído às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Minas e Energia e Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Após a análise pelas Comissões, a proposição será objeto de apreciação pelo Plenário e seu regime de tramitação é de prioridade, conforme o art. 24, inciso I e art. 151, inciso II, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto que chega ao exame desta Comissão teve origem em sugestão da Associação Energia Solar Ocidental, que justifica sua proposta no reconhecimento do impacto ambiental causado por barragens de hidrelétricas e na importância de se restaurar os ambientes impactados quando a vida útil das hidrelétricas chega ao fim.

De fato, o barramento de cursos d'água para a geração de energia elétrica causa impactos significativos, especialmente aos ecossistemas aquáticos, em função da alteração de um sistema lótico para um sistema lêntico, bem como pela fragmentação entre os trechos de montante e jusante, ainda que mitigada por estruturas de engenharia que busquem preservar a conectividade entre os ambientes.

Nesse cenário complexo e desafiador, é preciso reconhecer que o descomissionamento de uma hidrelétrica também pode causar impactos significativo, especialmente quando passados vários anos de sua instalação, quando o sistema tende à estabilização.

Uma avaliação técnica dos impactos aos meios físico, biótico e socioeconômico, portanto, deve recair também sobre o descomissionamento, à semelhança do que o ocorre na fase que antecede a instalação de empreendimentos dessa natureza.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Nilto Tatto

Adotar medidas de controle adequadas e submeter o projeto de descomissionamento ao crivo do órgão ou entidade competente do Sisnama, portanto, nos parece uma medida acertada do autor, por reconhecer que os servidores públicos dessas instituições apresentam a capacidade técnica e a imparcialidade exigida para casos como esse.

Dante do exposto, reconhecendo a relevância da proposta trazida ao exame desta Comissão, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 4.372, de 2021.**

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2024.

Deputado NILTO TATTO
Relator



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 502 | CEP 70.160-900 – Brasília/DF
Telefone (61) 3215-5502 | dep.niltatto@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD248905053000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nilto Tatto



* C D 2 4 8 9 0 5 0 5 3 0 0 0 *